



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 868/2014 DE 05/11/2014
ORIUENDO DO PROJETO DE LEI Nº 39/2014 DE 28.10.2014
AUTORIA: PREFEITA MUNICIPAL.-

“Dispõe sobre: “Cria Concurso de Decoração Natalina no Município de Euclides da Cunha Paulista - SP e dá outras providências”.

CAMILA TEODORO NICACIO DE LIMA, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Concurso de Decoração Natalina, sob a coordenação da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Artigo 2º - Para o concurso de decoração natalina serão premiadas as decorações realizadas por categoria residencial e comercial.

Artigo 3º - Os interessados deverão promover suas inscrições no site da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista entre os dias 13 de novembro á 03 de dezembro de 2014.

Artigo 4º - A escolha dos vencedores ocorrerá através de votação no site da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, entre os dias 04 de dezembro á 22 de dezembro de 2014.

Artigo 5º - Os participantes do concurso deverão no ato da inscrição anexar duas fotos do imóvel já decorado, sendo uma foto retirada no período diurno e outra foto retirada no período noturno,

Artigo 6º- O resultado será divulgado as 20:00 hs, do dia 23 de dezembro de 2014, na praça da Matriz e entrega de prêmio em 10/01/2015.

§ 1º havendo empate, o prêmio será rateado em partes iguais entre os concorrentes empatados.

Artigo 7º - Poderão participar do concurso todos os contribuintes estabelecidos ou residentes que estiverem em dia com suas obrigações fiscais.

§ 1º - É vedada a participação de agentes públicos detentores de mandato eletivo e agentes políticos no concurso de decoração Natalina de Euclides da Cunha Paulista - SP.

19



Artigo 8º - A premiação se dará nos seguintes termos:

§ 1º - Categoria residencial:

- 1º lugar – valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais):
- 2º lugar - valor de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais):
- 3º lugar - valor de R\$ 100,00 (cem reais):

§ 2º - Categoria comercial:

- 1º lugar – valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais):
- 2º lugar – valor de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais):
- 3º lugar – valor de R\$ 100,00 (cem reais):

Artigo 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a receber abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento vigente se necessário.

Artigo 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 05 dias do mês de novembro de 2014.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 28/10/2014 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE

CAMILA TEODORO NICACIO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na da supra.
ELIAS DO CARMO DINIZ
Assistente de Secretaria